

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
002/2020/PROGER/IPAM  
ADITAMENTO CONTRATUAL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/2020/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA AMAZON TRAINER VIAGENS E TURISMO EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, CEP 76.804.086, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Ivan Furtado de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

**CONTRATADA:** AMAZON TRAINER VIAGENS E TURISMO EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.940.128/0001-06, com sede na Rua Getúlio Vargas, n. 3016 A, Bairro São João Bosco, CEP 76804-060, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Sra. **Michelle Morales Martins**, brasileira, portadora do RG n. 678.276 SSP/RO e inscrita no CPF sob n. 688.228.392-34.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 002/2020 instruído no processo virtual n. 2020.67.100456PA, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 002/2020/IPAM.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 002/2020/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 1.227 a 1.529, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristovão  
CEP 76 804-085 - Porto Velho - Rondônia  
CNPJ: 34.481.804/0001-71  
Email: [ipam@ipam.ro.gov.br](mailto:ipam@ipam.ro.gov.br)  
[www.ipam.ro.gov.br](http://www.ipam.ro.gov.br)

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. 002/2020, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 01.03.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 002/2020/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voo, bem como a disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Do Município de Porto Velho – IPAM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas no Edital, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é **R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 01.03.2022 à 28.02.2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA**

3.1 A despesa decorrente da prorrogação ora avençada correrá à conta de dotação orçamentária específica, cuja Unidade Orçamentária é IPAM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, abaixo descritos:

3.2 No valor de R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais) P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência);

3.3 No valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) P/A 07.12.10.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção, Fonte de Recurso 01.05 (Fundo de Assistência).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com vigência a partir de 01.03.2023. à 28.02.2024.


#### **CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 1.527 a 1.529), manifestação de vontade de ambas as partes (fls. 1.520 a 1.521), Parecer Jurídico n. 133/2022/PROGER/IPAM e demais documentos constantes dos autos do processo virtual n. 2020.67.100456PA, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

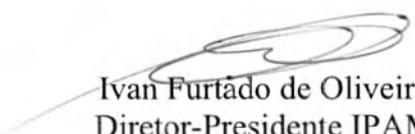
Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 002/2020/IPAM.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

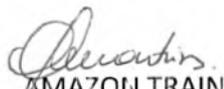
O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 28 de Fevereiro de 2023.



Ivan Furtado de Oliveira  
Diretor-Presidente IPAM  
CONTRATANTE



AMAZON TRAINER VIAGENS E  
TURISMO EPP  
Representante Legal  
CONTRATADA



Giuliano Caio Sant'Ana  
PROCURADOR GERAL  
IPAM